

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,

à Direção do GEOP.

em 05/10/2000

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Planejamento

LIDO  
05/10/00  
[Assinatura]

**MENSAGEM**  
Nº 238 /00-GAG

Brasília, 05 de outubro de 2000.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999) crédito suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), em favor do Departamento de Estradas de Rodagem, visando atender diversas obras em andamento.

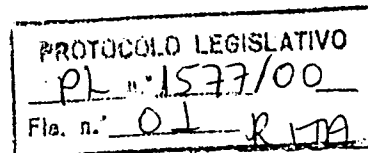
Os recursos necessários ao atendimento do crédito são provenientes de Excesso de Arrecadação de recursos do tesouro, conforme § 2º da Lei nº 2.584, de 05 de setembro de 2000, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Tendo em vista a impossibilidade de utilização do permissivo estabelecido no art. 10, inciso I, da Lei nº 2.428, de 21 de julho de 1999, envio o anexo Projeto de Lei a essa Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

*[Assinatura]*  
**JOAQUIM DOMINGOS RORIZ**

Excelentíssimo Senhor  
Deputado **EDIMAR PIRENEUS**  
Digníssimo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**N E S T A**



**PROJETO DE LEI Nº PL 1577/2000 DE DE 2000.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 2.514, de 30 de dezembro de 1999), para o exercício financeiro de 2000, crédito suplementar, no valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), para atender às programações orçamentárias constantes do Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão de Excesso de arrecadação de recursos do tesouro, conforme § 2º da Lei n.º 2.584, de 05 de setembro de 2000, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I.

Art. 3º Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

3

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 1577/00
Fls. n.º 02 RITA

ANEXO I R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR

**RECEITA**

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO À LEI Nº  
 22 SECRETARIA DE OBRAS  
 22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1700.0000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	FISCAL		6.000.000	6.000.000
1710.0000 TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	FISCAL		6.000.000	6.000.000
1712.0000 TRANSFERÊNCIAS DO DISTRITO FEDERAL	FISCAL		6.000.000	6.000.000
			TOTAL FISCAL	6.000.000
			SEGURIDADE	6.000.000

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
 PL n.º 1577/00  
 Fla. n.º 03 RITA

R\$ 1,00

ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI N°

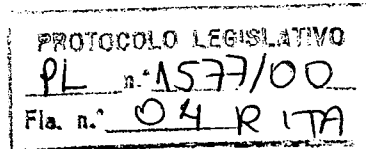
22 SECRETARIA DE OBRAS

22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		6.000.000				6.000.000			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		6.000.000				6.000.000			
TRANSPORTE SEGURO		6.000.000				6.000.000			
26.782.2800.1475		6.000.000				6.000.000			
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL	F	6.000.000				6.000.000			
26.782.2800.1475.0001									
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID.									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		6.000.000				6.000.000			
		6.000.000				6.000.000			

\* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

*Handwritten signature*



R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR

REGIONALIZAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS

ANEXO À LEI Nº  
22 SECRETARIA DE OBRAS  
22205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ESPECIFICAÇÃO	ESF	TOTAL	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS E ENC. DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVESTIMENTOS	INVERSÕES FINANCEIRAS	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	OUTRAS DESP. DE CAPITAL
TRANSPORTE		6.000.000				6.000.000			
TRANSPORTE RODOVIÁRIO		6.000.000				6.000.000			
TRANSPORTE SEGURO		6.000.000				6.000.000			
26.782.2800.1475		6.000.000				6.000.000			
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL									
99 - DISTRITO FEDERAL									
26.782.2800.1475.0001	F	6.000.000				6.000.000			
RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID.									
TOTAL FISCAL SEGURIDADE		6.000.000				6.000.000			

\* As transferências não constam do total do Projeto de Lei

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
PL n.º 1577/00  
Fls. n.º 05 RITA

**CRÉDITO SUPLEMENTAR**

**ORÇAMENTO FISCAL**

**DETALHAMENTO DA DESPESA**

ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES E TRANSFERÊNCIAS			
		NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL
<b>22.205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM</b>					<b>6.000.000</b>
26.782.2800.1475	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL				6.000.000
Ref.:004870 0001	RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO DAS RODOVIAS DO DISTRITO FEDERAL - INCLUSIVE CONTRAPARTIDA/BID.	45.90.51	100	6.000.000	
<b>TOTAL</b>					<b>6.000.000</b>

\*As transferências não constam do Total

PROTÓCOLO LEGISLATIVO  
 PL n.º 1577/00  
 Fls. n.º 06 R 1TA